



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2013

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará licitação, na modalidade **"Pregão" na forma "eletrônica"**, através de Execução Direta, sob o tipo "menor preço por lote", através do site: www.licitacoes-e.com.br, Link Pregão Eletrônico na página do Banco do Brasil, para aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE (Gaveteiro móvel)** conforme processo administrativo nº 17.641/2013 devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da SESA designados através da Portaria nº. 14/2013, subsidiados pela Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº.15/2013. Todo o procedimento licitatório estará sujeito às Leis Federais n.º. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal nº. 840/05, e demais condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Através** da página eletrônica do órgão provedor - **Banco do Brasil S/A** no aplicativo "Licitações-e", daqui por diante denominado **"Sistema Eletrônico"**, bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, denominado Pregoeiro que além das atribuições previstas em legislação específica, fica responsável junto com o auxílio da Equipe de Apoio pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e".

1.3. Serão observadas as seguintes datas para os procedimentos:

Data Inicial para Recebimento das Propostas:	25/09/2013
Limite para Acolhimento das Propostas até:	07/10/2013 – 15:15 H
Abertura da Propostas:	07/10/2013 – 15:15 H
Início da Sessão de Disputa de Preços:	07/10/2013 – 15:30 H
Pregoeiro:	LUCIANO N. LOPES

1.4. Os interessados terão um prazo de **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca do Edital e deverão fazê-lo por escrito e ser solicitado ao Pregoeiro (a), através do e-mail: **luciano.sesa@serra.es.gov.br**, informando o nº da licitação, processo, maiores esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone (27) 3252-6508.

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

2.1. O objeto do presente pregão é a aquisição de **MATERIAL DE PERMANENTE (Suporte de soro em aço inox)**, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no Anexo I, do presente edital.

2.2. A licitante vencedora deverá prestar **GARANTIA DE FÁBRICA** do material de no mínimo 05 (cinco) anos, que começará a ser contado a partir da entrega.

2.3. Apresentar declaração de assistência técnica na Região da Grande Vitória, com comprovação de endereço.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde sito à Rua 3b s/n Civit II – Serra-ES (Rua do Hospital Metropolitano) no horário de 07h 30min às 16h 00min, da seguinte forma:

a) A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme Registro de Preços, em **até 20 (vinte)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Os equipamentos que necessitarem de montagem e instalação deverão ser devidamente montados e instalado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou autorizada(s), sem ônus para a SESA.

3.2. O **recebimento definitivo dos materiais** será feito na forma das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/1993, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** após a entrega.

3.3. Todo material que estiver em desacordo com as especificações, como: falhas, avarias, danificadas, estragadas em todo ou em parte ou sem a identificação visual do fabricante, deverá ser devolvido.

3.3.1. O licitante vencedor ficará obrigado a: reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem incorreções;

3.3.2. É de responsabilidade da licitante vencedora e Adjudicatária os fretes que se originaram diante da necessidade da substituição do produto.

3.4. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: 12.10.302.0371.2353

Elemento de despesa: 44.90.5238

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Estarão impedidos de participarem, de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b)** empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g)** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h)** Pessoa física;
- i)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

7.6. A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação de todas as condições expressas no presente Edital e seus Anexos e legislação pertinente.

7.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.8. A Administração disponibilizará aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, seja considerado indispensável ao pleno conhecimento da presente licitação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenação do processo licitatório;
- b)** acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- c)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d)** recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- e)** abrir as propostas de preços;
- f)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- g)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- j)** declarar o vencedor;
- k)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhar à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- m)** elaborar a ata da sessão;
- n)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal da Serra/Secretaria de Administração, devidamente justificada.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR

10.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. **Os lances deverão ser dados até os centavos, ou seja, somente com duas casas decimais após a vírgula.**

10.3. O valor do lote a ser informado no Sistema on line (Banco do Brasil) terá que ser preço global e não preço unitário

10.4. O FORNECEDOR **DEVERÁ** INDICAR NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" DO SISTEMA ELETRÔNICO: *Descrição resumida do objeto ofertado, com indicação: marca e informação de que atende as especificações mínimas do Anexo I do edital.*

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.6. Caso as licitantes se enquadrarem na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DESEJAREM** invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, **DEVERÃO** fazê-lo, obrigatoriamente, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, **quando for disponibilizado no site do Banco do Brasil**. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da empresa. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE**.

11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Para o julgamento da licitação, serão levadas em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, as propostas mais vantajosas para a Administração, determinando que sejam vencedores os licitantes que, apresentando as propostas de acordo com as especificações do Edital, ofertarem o **MENOR PREÇO POR LOTE** e se enquadrarem nos parâmetros de preços praticados no mercado, observado o disposto nos arts. 44 e 45 na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço

Página 5 de 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

melhor.

11.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11.5. Após a abertura da sessão, não cabe ao licitante desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com o Município, nos termos do §6º do art. 43 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º da lei nº 10.520/2002.

12. DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

12.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

12.6. O pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Neste momento o pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, quando couber.

a) O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

b) O prazo é decadente e não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

Obs.: apenas terão direito ao benefício previsto na alínea "a" as empresas que tiverem se manifestado conforme edital.

12.8. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.9. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro(a), através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado".

12.10. Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro(a) através do Sistema do Provedor, acessando seqüencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao pregoeiro.

12.12. A etapa de lance da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante Arrematante da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço à Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5.416 – Portal de Jacaraípe - Serra/ES - CEP 29173-795, o envelope referente à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO.

12.14. O envelope deverá ser apresentar em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Página 7 de 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL - Pregão Eletrônico nº.179/2013 - Processo nº 56.465/2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-ES

13. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após o Pregoeiro(a) **proceder com a desclassificação da arrematante ou da empresa declarada vencedora. A licitante que se sentir prejudicada deverá interpor recurso** pelo Sistema Eletrônico **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de fornecedores desclassificados antes da fase de disputa.

13.3.1. A licitante deverá registrar a síntese de suas razões com apresentação dos motivos. CASO O PREGOEIRO NÃO REGISTRE MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA A INTENÇÃO DE RECURSOS, o licitante DEVERÁ juntar as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis;

13.3.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10520/2002, artigo 4º inciso XX).**

13.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao PROTOCOLO da Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Antigo Shopping do Norte - Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra ES, CEP. 29.173.795, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

13.7. Somente serão aceitos as impugnações e os recursos recebidos devidamente **protocolados** por servidor e no **documento deverá conter registro do dia e hora da sua efetiva entrega.**

14. DOS DOCUMENTOS HABILITÁTORIOS

14.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no endereço constante do rodapé do edital, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o

Página 8 de 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em **originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

- a)** A empresa que não apresentar documentação em tempo hábil será automaticamente inabilitada. A apresentação de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica irregular/incompleta também acarretará a inabilitação da empresa, salvo as condições previstas na Lei Federal nº.123/06;
- b)** O extravio da documentação ou o seu envio inadequado para outros locais que não sejam os descritos neste edital acarretará a inabilitação da empresa.
- c)** Todas as folhas da documentação de Habilitação e da Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem seqüencial, numeradas e visadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
- b) Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- c) Comprovante de Regularidade** com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- d) Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
- e) Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f) Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11.** A certidão comprova a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Obrigatória a apresentação do **Anexo VI - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS**, devidamente preenchido e acompanhado de:

a.1) cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos, pela licitante, os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira – deste Edital;

a.2) no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como, cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos, pela licitante e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.3) os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trazer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições;

14.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

c) Declaração de Garantia de Fábrica de no mínimo 02 (dois) anos, com selo de garantia.

Página 10 de 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

14.6. OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

a) para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar ainda, na mesma forma estabelecida neste edital, os seguintes documentos:

a.1) certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (**Junta Comercial**) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (**Cartório**), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, **atestando que a empresa se enquadra** na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

a.2) Declaração de que **não está incursa** em nenhuma das **vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, conforme modelo disponível neste Edital.

Observações:

a) Os anexos constantes desta licitação deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, é obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração;

b) Os interessados que apresentarem o **Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo** a que se refere o art. 36, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, isentar-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens: **13.2. alínea "a"**.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue, datilografada/digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País, devendo constar na mesma:

a) Prazo de Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

b) Valor unitário e total do item, conforme o quantitativo total estimado no Anexo I do edital.

c) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa.

d) Na descrição dos valores, utilizar apenas duas casas após a vírgula, uma proposta com mais de duas casas após vírgula será reajustada como se não houvesse nada escrito a partir da terceira. Assim, o pregoeiro irá reajustar propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, para que constem apenas até os centavos.

e) Na proposta de Preços deverá ser incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto.

f) prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

16.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

I – advertência – nos casos de:

- a)** desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;
- d)** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato, a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e)** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f)** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a SESA, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para retirar ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.2. Após a homologação a recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

17.3. No caso de o licitante vencedor, após convocação, não comparecer ou se recusar a receber a Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, **após feita a negociação** para redução do valor da proposta e verificada sua aceitabilidade e comprovados os requisitos de habilitação, receber a AF e realizar a entrega do material em igual prazo.

18. DOS PREÇOS

18.1. Os preços cotados serão irrevogáveis.

18.2. – Nos preços cotados **deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais** tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A LICITANTE VENCEDORA obrigará-se a:

I – Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento-AF, expedida pela CPL/SESA;

II – A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento, obrigará-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;

III – Comunicar formalmente e de imediato à Administração, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

IV - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente, através de e-mail ou telefax;

V – todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição correrão por conta exclusiva da licitante vencedora e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município da Serra;

VI – A licitante vencedora responsabilizar-se-á administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano causado ao Município da Serra ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade ou irregularidade no material desde a sua produção a efetiva entrega no

Página 14 de 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Almoxarifado da Saúde da Serra, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;

VII – Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

VIII – A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento com as leis vigentes;

IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente acordo, sem prévia e expressa anuência da SESA;

X – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XI - manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

19.2. Compete ao Contratante:

I - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

II - Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição dos materiais;

III - Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste contrato.

20. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S)

20.1. O Pregoeiro, sempre que achar necessário poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares, bem como: ficha técnica, catálogo, prospecto **ou amostra** do material/produtos cotado, da (s) empresa (s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), e a mesma deverá ser apresentada em até 03 (três) dias após a solicitação.

20.1.1. O não cumprimento do prazo acarretará a **desclassificação** da empresa para o lote;

20.1.2. As amostras ou ficha técnica, catálogo, prospecto servirão para conferência do objeto licitado com as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio;

20.1.3. Se a amostra não for apresentada pelo primeiro classificado, dentro do prazo fixado ou se não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para apresentação de amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.

20.2. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

♦ **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra a **Marca** o Número da licitação, número do lote a que se refere, Nome do Fornecedor, telefone e e-mail, Nome do Representante, telefone e e-mail;

20.3. As amostras deverão ser entregues no endereço descrito no rodapé deste edital, aos cuidados do Pregoeiro(a) telefone 27 – 3252-6508, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas em dias úteis. Para envio de mensagens eletrônicas, considerar o e-mail do pregoeiro responsável. (Folha rosto do edital).

20.4. A amostra deverá ser entregue no quantitativo suficiente para que sejam analisadas.

20.5. Na reprovação das amostras, será aberto prazo constitucional de 05 (cinco) dias concedendo as empresas o direito ao contraditório e ampla defesa, para que possam impetrar recurso administrativo. Ultrapassado este prazo precluirá o seu direito.

20.6. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues. Caso a empresa não venha retirar as amostras no prazo determinado estas serão desprezadas.

20.7. As amostras não poderão ser descontadas do quantitativo licitado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelo(s) material(is) efetivamente realizado(s), devidamente aceito(s) e atestado(s) pelo órgão competente, vedado a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

21.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

21.3. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

21.4. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo, Ordem de FORNECIMENTO e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO EMPENHO.

21.5. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

21.6. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da entrega do material, a documentação abaixo descrita, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação:

- a)** cópia autenticada das Guias de Recolhimento do INSS e comprovante de quitação;
- b)** cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS individualizada (referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS, objeto deste contrato) e comprovante de quitação;
- c)** Certidões negativas de Tributos: Federal, Estadual, Municipal, Previdência Social e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

21.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contrato ou instrumento equivalente;
- b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido no Contrato ou instrumento equivalente;
- c)** não cumprimento das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a Autorização de Fornecimento-AF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

22.5. As decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

22.6. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.7. A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Após abertura das propostas comerciais no sistema do Bando do Brasil, as **solicitações de vistas e cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocoladas** junto ao **Protocolo da Secretária de Saúde**, no endereço mencionado no rodapé deste edital (§3º art. 3º da Lei 8.666/93).

22.10. A Administração poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica da licitante.

23 .DO FORO

23.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara do Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Especificação do objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III Modelo de Declaração de Superveniência;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição;
Anexo V– Enquadramento Lei complementar 123;
Anexo VI - Cálculo dos Indicadores Econômicos.
Anexo VII – Declaração de Garantida de Fábrica
Anexo VIII – Declaração de Assistência Técnica
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X – Minuta de Contrato

Serra, 05 de setembro de 2013

Luciano N. Lopes
Pregoeiro Oficial/SESA/SERRA
Mat. 20110



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2013
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Maestro Cícero 239 Centro
29176100 - Serra-ES

Fone/Fax: 27-3252-6508 email: luciano.sesa@serra.es.gov.br

Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Modalidade: 13 - PREGAO ELETRONICO

Nr/Ano Modalidade: 179/2013

Nr/Ano Processo: 56.465/2013

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	01	GAVETEIRO MÓVEL, GAVETEIRO, Tipo: Clínico, com puxadores laterais, Aplicação: Consultório Odontológico Complemento: - 1 [um] tampo superior em MDF com 25 mm de espessura, borda frontal arredondada a 180º graus e bordas laterais com fitas de PVC com o mínimo de 2,5 mm de espessura, revestido em post forming na parte superior e melamínico na parte inferior; - 2 [dois] painéis laterais e 1 [um] painel de fundo em MDF com 18 mm de espessura e 1 [um] painel inferior em MDF com 25 mm de espessura, bordas laterais com fitas de PVC com o mínimo de 2,5 mm de espessura, revestidos em melamínico em ambas as faces; - 6 [seis] gavetas, sendo: 3 [três] superiores com 70 mm de altura, 2 [duas] intermediárias com 130 mm de altura e 1 [uma] inferior com 250 mm de altura. As cinco primeiras em MDF, com fundo de 10 mm de espessura e laterais de 15 mm de espessura, à exceção dos painéis frontais, com bojos em ABS na cor branca de mínimo 1,5 mm de espessura e cantos arredondados de forma a facilitar a assepsia. A última com fundo em MDF com 10 mm de espessura e laterais em aramado em aço ou em aço inox; - correções das gavetas em aço, com roldanas em nylon e travas de segurança [rodízios com stop para que as gavetas não saiam do armário] - painéis frontais das gavetas com 18 mm de espessura, bordas superiores abauladas a 90º graus, bordas laterais e inferiores com fitas de PVC com o mínimo de 2,5 mm de espessura, revestidos em post forming na parte externa em melamínico na parte interna; - puxadores laterais [um de cada lado do gaveteiro para facilitar sua movimentação e deslocamento] e das gavetas, em alumínio; - fixação das estruturas através de porcas de garra metálica com parafusos sextavados; - 04 [quatro] rodízios de duplo giro em nylon com pino de aço, de alta resistência que permita a movimentação do gaveteiro em diversos tipos de pisos; - dimensões: altura 750 a 800 mm, largura 500 mm, profundidade 460 a 510 mm; - garantia mínima de 02 [dois] anos, com selo de garantia. - toda a estrutura em aço deverá possuir pintura epóxi na cor azul claro	UND	30

Prazo de Pagamento: 30 dias

Prazo de Garantia do Material: 02 anos de fábrica, com selo de garantia.

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal

Página 20 de 47



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.179/2013

ANEXO II

MODELO- PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO: ENTREGA DE MATERIAL PERMANENTE, conforme condições, especificações e lotes abaixo:

LOTE xx					
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit. R\$
01					
VALOR TOTAL DO LOTE xx: R\$xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: o material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos**.

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital e legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.179/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LOCAL E DATA

A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Processo nº 17.641/2013

_____, _____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.179/2013

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Processo nº.17.641/2013

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.179/2013

ANEXO V

**MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

Processo nº.56.465/2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
CPL/SESA

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**,
para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em
nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº.179/2013

ANEXO VI

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRONICO Nº.179/2013

ANEXO VII

**MODELO - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO(S) MATERIAL(IS)
PERMANENTE(S) e DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sito
na rua/av. _____, Bairro _____, na cidade de
_____, por seu representante legal Sr(a) _____
_____, CPF nº _____, declara que o prazo de garantia
do(s) equipamento(s) ofertado(s) no Pregão eletrônico é de **no mínimo 05 (cinco) anos**.

Declara ainda que, se compromete a assegurar a disponibilidade no mercado das peças do
equipamento(s) ofertado (s), pelo mesmo período.

_____, _____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

OBS.: **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2013

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa _____ CNPJ nº _____,
sito na rua/av. _____, Bairro _____, na
cidade de _____, por seu representante legal Sr(a)
_____, CPF nº _____ declara
realizará a montagem e instalação dos equipamentos referente ao(s) lote(s) _____ que a
Assistência Técnica no(s) equipamento(s) ofertado(s).

A Assistência Técnica para os lotes _____ será prestada pela empresa:
_____(citar nome, CNPJ, endereço e telefone de contrato), pelo período
mínimo de 05 (cinco) anos a partir da entrega do equipamento, sem ônus para a Administração
Pública. Representará a licitante vencedora e Adjudicatária na execução do ajuste, como
preposto o **Sr. xxxxxx**, nacionalidade xxxxxxxx, estado civil xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxx
e da CI nº xxxxx, e-mail xxx@xxxx.xxxxx, telefone fixo (xx) xxxxx e telefone móvel (xx)
xxxxxx, na condição jurídica de representante legal da empresa.

Durante o prazo de garantia do material, a Assistência Técnica será prestada diretamente pelo
fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada.

O prazo máximo de resposta à solicitação feita pela SESA será de 48 horas (quarenta e oito
horas), de segunda à sexta em horário comercial.

Caso o material não permita ser consertado no local, o frete de ida e volta e a disponibilização
de outro equipamento para substituição do danificado é de inteira responsabilidade da
Contratada.

_____, _____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -

OBS.: Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/2013

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº

O **MUNICÍPIO DE SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maestro Antonio Cícero, nº 239 - Centro, Inscrição no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Luiz Carlos Reblin**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 557.795.817-20 e da CI nº. 308.868/SSP/ES, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 - Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-9383, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx-CEP: xxxxxxx-xxxxx, tendo por representante legal o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xx. xxx/SSP/ES e do CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx, tel.: (27)xxxx.xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Foco cirúrgico)**, referente ao pregão eletrônico n.º179/13, oriundo do Processo Administrativo nº.xxx/xx, visando registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. A licitação será regida pelas Leis Federais n.ºs. 8.078/1990, 8.666/93, 10.520/02, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, no que couber, a Lei Complementar N.º 123/06 e pelos Decretos Municipais: n.º 0840, de 18 de fevereiro de 2005, n.º 1.251 de 16 de março de 2009 e demais condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Suporte de Soro em Aço Inox), para eventual fornecimento**, conforme descrições qualitativas e quantitativas estabelecidas no Anexo desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a SESA a firmar contratações que deles poderão advir respeitados os quantitativos mínimos registrados para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA /ACRÉSCIMOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

2.1.1 Em caso de saldo remanescente (quantitativo de produtos registrados e não adquiridos pelo município) da ata de registro de preços, este saldo poderá ser executado por instrumento contratual conforme Anexo IX.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº8.666, de 1993 e Decreto municipal 1.251, 16 de março de 2009, art.22.

2.2.1. Os acréscimos a que se refere o item 2.2, somente poderão ser solicitados em caráter excepcional, mediante consentimento do fornecedor, e devem ser amplamente motivados pela autoridade competente, retratando as razões de interesse público, exigindo-se ainda a demonstração da vantagem da modificação e comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado (Decreto municipal 1.251, 16 de março de 2009, art.22 §º e 7º).

2.3. O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA, DO PRAZO E LOCAL

4.1. O prazo entrega dos produtos será de **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento- AF para o licitante.

4.2. Os quantitativos a serem fornecidos serão informados na respectiva AF. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da entrega, da quantidade e da qualidade do produto e conseqüentemente da sua aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da entrega do produto, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem incorreções.

4.4. Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo cinco anos de validade, contados da data de fabricação, quando couber tal exigência.

4.5. Os materiais sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte, quando couber tal exigência.

4.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Serra, localizado à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro Nº 5.416 – Portal de Jacaraípe –Serra – ES – CEP 29173-795. **Nos dias e horários estabelecidos na(s) Autorização(oes) de Fornecimento(s).**

4.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para em momento oportuno se fazer as verificações da qualidade/quantidade e veracidade com o edital e proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do Município da Serra, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela Coordenadoria de Farmácia (Almoxarifado Central de Saúde), desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a)** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos produtos;
- b)** Impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência.
- c)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos neste Instrumento Convocatório;
- d)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.11. O transporte do material deverá ser feito dentro do preconizado e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.12. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.13. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, o fornecedor será contatado e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.14. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.15. Somente poderão ser modificadas as unidades e especificações do objeto licitado em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado e aceito por essa Administração e desde que a alteração não importe em prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUINTA– DAS NORMAS APLICÁVEIS

5.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como

Página 30 de 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.251/09. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se transcritos na Proposta Comercial e aceitos pela empresa quando de sua participação no procedimento licitatório.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3. A existência de preços registrados **não obrigará a Administração a firmar contratações** que deles poderão advir facultada à realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONVOCAÇÃO

7.1. A critério do Município de Serra, obedecida à ordem de classificação, convocará o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, para retirar(em) a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do edital, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

7.3. O Município de Serra não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro objeto desta Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Serra, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

8.1. O valor do presente Ata é de R\$ ----- (), conforme definido na proposta apresentada.

8.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos e outros relacionados com o fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos produtos efetivamente entregues, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.3. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.4. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo, Ordem de Fornecedor e da Ata de Registro de Preço e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO E EMPENHO.

9.5. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

9.6. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da entrega dos produtos e assim sucessivamente, os seguintes documentos:

- a)** cópia autenticada das Guias de Recolhimento do INSS e comprovante de quitação;
- b)** cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS individualizada (referente aos profissionais que estão prestando serviços na PMS, objeto deste contrato) e comprovante de quitação;
- c)** Certidões negativas de Tributos: Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

9.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Ata de Registro de Preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido na Ata de Registro de Preço;
- c)** não entrega dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Executar o fornecimento, obedecendo às especificações descritas em cada lote, aos elementos, às condições gerais e específicas estabelecidas no Edital, firmadas na proposta comercial da empresa, bem como as cláusulas contratuais, além das disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela área requisitante.

10.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos PRODUTOS objeto deste Instrumento.

10.3. Entregar o objeto desta ATA, quando solicitado, no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, contados do envio da Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada/assinada pelo órgão gestor da presente Ata, sempre de acordo com a solicitação do setor e no local definido pelo requisitante, onde o recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10.4. Facultar à SESA, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção, e a avaliação da capacidade técnica de produção dos produtos.

10.5. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras, formuladas pela CONTRATANTE, para análise da qualidade do produto.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA.

10.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital e Ata de Registro de Preços, o objeto licitado.

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.9. Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital/Ata de Registro de Preços e Contrato firmados na da empresa.

10.10. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas.

10.11. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem defeitos ou incorreções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, as documentações e procedimentos em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais.

10.14. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

11.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e registrar a aplicação de penalidades.

11.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

11.6. Emitir a Autorização de Fornecimento através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.7. Comunicar ao fornecedor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, a necessidade de alteração no Cronograma de Entrega, bem como quanto aos locais de entrega.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O não cumprimento deste contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei nº.8.666/93 além das responsabilidades por perdas e danos, a saber:

I – advertência – nos casos de:

a) inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;

b) serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou da ata/contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total da Ata/ Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- b)** por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da Proposta Comercial;
- e)** recusa do adjudicatário em receber a Ata ou a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b)** por desistência da Proposta Comercial, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ata ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e)** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f)** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência do Gestor/Fiscal da Ata/Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. As alterações referidas no item 13.1 serão consideradas formalizadas mediante aditamento a ser emitido pelo órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

13.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

13.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Serra, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

13.5. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REDUÇÃO DA ATA

14.1. No prazo de 01 (um) ano a Ata de Registro de Preço não poderá sofrer reajuste.

14.2. Decorrido o prazo acima descrito e sendo a Ata de Registro de Preço prorrogada, poderá ocorrer reajuste do preço registrado, de acordo com índices de reajustes fornecidos pelo Governo Federal.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado nesta Ata, o contratado deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou superveniente, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pelo fornecedor e solicitar o reequilíbrio de preços.

Página 36 de 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

14.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

14.5. Caso haja a solicitação de reequilíbrio o fornecedor deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da elevação dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

14.6. A SESA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

14.7. O reequilíbrio de preços quando solicitado somente será aplicado às parcelas ainda não executadas da Ata.

14.7.1 Caso o reequilíbrio seja deferido caberá à Contratada a obrigação de solicitar a diferença do valor das parcelas que foi executada(s) posteriormente a solicitação de reequilíbrio.

14.8. É vedado ao fornecedor interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Ata/Contrato.

14.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SESA deverá:

- a)** convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** caso seja frustrada a negociação, o Fornecedor será liberada do compromisso assumido, desde que as justificativas sejam aceitas e o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e

14.10. Não havendo êxito nas negociações, a SESA procederá ao cancelamento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TROCA DE MARCA

15.1. Excepcionalmente, será aceita a solicitação de troca de marca **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e pelos motivos abaixo:

- a) **força maior**, assim considerado quando ocorrer evento humano imprevisível, que interfere na fabricação/distribuição do produto, exemplo: greve falta de insumo (devidamente documentado e comprovado);
- b) **fortuito**, assim considerado evento da natureza, também imprevisível e inevitável, que interfere na fabricação/distribuição do produto, exemplo: inundação, enchente, incêndio de causas naturais, etc. (devidamente documentado e comprovado);

15.2. Caso ocorra algum motivo acima exposto, e o fato seja devidamente comprovado através de documentos, e ocorrência desses impeça o Contratado a entregar a marca cotada na sua proposta comercial, este deverá requerer a sua troca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

15.3. A contratada deverá emitir documento formal com as justificativas devidamente comprovadas e enviar à Gestora da Ata, anexando também os documentos abaixo, conforme exigidos em edital:

- a)** documentos que comprovem a situação de força maior ou caso fortuito,
- b)** todos os documentos especificados no subitem **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do edital.

15.4. Somente será acatada a troca de marca, se esta apresentar valor igual ou superior a marca anteriormente apresentada, devidamente comprovada em outras Atas de Registro de Preços e através de sites oficiais (Compras net, Licitacoes-e. Banco de Preços do Ministério da Saúde).

Observação:

1- Caso não seja comprovado que o valor/substituição seja vantajoso para a SESA, a troca será indeferida;

2- Caso o valor seja superior o Município da Serra pagará o valor registrado na Ata.

15.5. O deferimento da troca de marca esta condicionada a pesquisa de preço, para verificar a vantajosidade na substituição da marca.

15.6. Esgotadas as negociações para garantir a troca de marca e não obtendo sucesso, poderá a SESA proceder ao cancelamento da Ata sem aplicações de penalidades.

15.7. Deferida a troca de marca, **não caberá reequilíbrio de preços em nenhuma hipótese.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** não respeitar o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem motivação devidamente aceita pelo Município;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

16.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela SESA.

16.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Protocolo da SESA, que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, **não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento** dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

16.4. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

Página 38 de 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

16.5. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) do objeto, assim como as eventuais alterações da presente Ata, serão publicadas na imprensa oficial do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.251/09, e nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

219.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o **Sr. xxxxxx**, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº xxxxxx e da CI nº xxxxxx, telefone fixo xxxxxx, telefone móvel xxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx na condição jurídica de representante legal da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos produtos ficará a cargo do **Almoxarifado da Saúde** situado na Secretaria de Saúde do Município da Serra, à qual fará as comunicações e/ou eventuais questionamentos decorrentes da entrega dos produtos referente ao objeto desta Ata.

20.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização serão enviadas ao Ordenador de Despesa, para a adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93.

21.2. A rescisão da Ata poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Página 39 de 47



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRONICO Nº.179/2013

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º. 56.465/2013

O **MUNICÍPIO DE SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maestro Antonio Cícero, nº 239 - Centro, Inscrição no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Luiz Carlos Reblin**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 557.795.817-20 e da CI nº. 308.868/SSP/ES, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 - Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-9383, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx-CEP: xxxxxxxx- xxxxx, tendo por representante legal o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xx. xxx/SSP/ES e do CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx, tel.: (27)xxxx.xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente referente ao pregão eletrônico n.º XXXX/XX, oriundo do Processo Administrativo nº. xxxx/xx e Ata de Registro de Preços nº. xxxx/xx, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. A licitação será regida pelas Leis Federais n.ºs. 8.078/1990, 8.666/93, 10.520/02, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, no que couber, a Lei Complementar N.º 123/06 e pelos Decretos Municipais: n.º 0840, de 18 de fevereiro de 2005, 1.251 de 16 de março de 2009 e demais condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Foco cirurgico)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o valor apresentado na Proposta Comercial do Fornecedor, conforme descrição abaixo:

LOTE xx					
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit. R\$
01					

LOTE xx					
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit. R\$
01					



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

2.2. O valor total referente ao(s) lote(s) xx, xx, e xx é de R\$ _____(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº.179/2013, seus anexos e a Proposta Comercial.

3.2. O saldo não executado na Ata de Registro de Preço deverá ser entregue neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O contrato deverá ser **encerrado no exercício financeiro referente à data de sua assinatura**.

4.3. É vedada a validade de o contrato ultrapassar o exercício financeiro do ano em que ocorreu sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a) comunicar eventuais falhas no fornecimento do produto, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

b) garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

5.2. A fiscalização será exercida pelo Almoxarifado da Saúde, mas não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- a)** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do produto a cargo do licitante vencedor;
- b)** Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato;
- c)** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;
- d)** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- e)** Formalizar os pedidos de produtos ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho) e Autorização de Fornecimento;
- f)** O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- g)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h)** Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- i)** Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades, conforme e de acordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preço e Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a)** Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.
- b)** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.
- c)** Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- d)** Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- e)** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- f)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- g)** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Edital.
- h)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1.** O(s) produto (s) deverá (ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo Contratado no endereço e prazo descrito na Autorização de Fornecimento.
- 8.2.** O recebimento do(s) produto (s) será feito em duas etapas:
- a)** Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) apresentado com as especificações constantes no Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b)** Definitivamente – no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue de conformidade com o exigido No Termo de Referencial.
- 8.3.** Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde, para fins de pagamento.
- 8.4.** Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/produto para as devidas correções.
- 8.5.** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Termo de Referência.
- 8.6.** Não serão pagos o(s) material (s) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no parágrafo primeiro ou a pessoas não autorizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

8.7. O(s) produto (s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, nº. do registro do Ministério da Saúde.

8.8. O(s) material (s) mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição (ões) desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados a partir do atesto do fiscal do contrato.

9.2. Serão respeitadas as demais condições estabelecidas na Cláusula Nona- Da Ata de Registro de Preços nº. **xxxx/xx.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ _____,**
(_____).

10.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

10.3. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

10.4. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as mesmas sanções aplicáveis na Ata de Registro de Preço todas descritas na Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas, na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

C) judicial, nos termos da legislação.

13.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

A) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura da Serra, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Data _____

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :